

Ata n.º 28/2020

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA TRÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, pelas quinze horas, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, no Auditório da Câmara Municipal de Pinhel, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Daniela Patrícia Monteiro Capelo e Francisco Alípio Fernandes. --- Verificada a existência de "quorum", e garantidas as distâncias recomendadas entre todos os participantes, foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas quinze horas.-----

A. Análise e aprovação da ata n.º 26 realizada no dia 19 de novembro de 2020-

A ata da reunião ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2020 (ata n.º 26), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

B. Período de "Antes da Ordem do Dia";-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para propor um minuto de silêncio em memória de Francisco Afonso, funcionário do Município de Pinhel, falecido no dia 1 de dezembro. De seguida, propôs um Voto de Pesar, que leu na íntegra, e que tendo sido aprovado pelo Executivo Municipal, será do mesmo dado conhecimento aos familiares mais próximos, nomeadamente à sua esposa e à sua mãe, documento que se arquiva à presente ata.-----

C. Período da "Ordem do Dia";-----

1- Freguesia de Vale do Côa - Análise e deliberação sobre a cedência do prédio urbano, inscrito na matriz sob o artigo 1204, sito na Rua Dr. Vítor Saraiva, destinado a salão de convívio:- Foi presente ao Executivo Municipal a proposta de contrato comodato a celebrar com a Freguesia de Vale do Côa, que visa a cedência do prédio urbano, inscrito na matriz sob o artigo 1204, sito na Rua Dr. Vítor Saraiva, na localidade do Azêvo, Freguesia do Vale do Côa. Tendo em conta que o referido imóvel reúne as condições necessárias para o fim a que se destina, destinado a salão de convívio, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência do imóvel em epígrafe à Freguesia do Vale do Côa, a título gratuito, pelo prazo de 30 anos. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar as cláusulas que constam do protocolo que lhe foi presente. -

D. Propostas;-----

Divisão Administrativa e Finanças:-----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas; -----

1- Análise e deliberação sobre o pedido de transferência da licença nº 17/2004, pertencente a Pedro Miguel Oliveira Santiago para nome de Travessialerta Unipessoal Lda., titular do alvará nº123402, e possuidor do certificado de motorista de táxi n.º 125589:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Pedro Miguel Oliveira Santiago, datado de 15 de novembro, através do qual solicita a transferência da licença n.º 17/2004, pertencente a Pedro Miguel Oliveira Santiago para nome de Travessialerta Unipessoal Lda., titular do alvará n.º 123402, e possuidor do certificado de motorista de táxi n.º 125589. Considerando que o pedido reúne condições de ser transferido para o nome de Travessialerta Unipessoal Lda., titular do alvará n.º 123402, e possuidor do certificado de motorista de táxi n.º 125589, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de transferência que lhe foi presente.-----

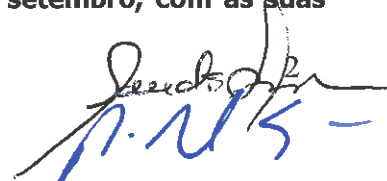
1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----

1- Análise e deliberação sobre a minuta de contrato relativo ao empréstimo de curto prazo para 2021, até ao montante de 800.000,00€ (oitocentos mil euros):- Foi presente ao Executivo Municipal a minuta de contrato relativo ao empréstimo de curto prazo para 2021, até ao montante de 800.000,00€ (oitocentos mil euros), a celebrar com a Caixa Geral de Depósitos. Após a sua análise, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes, aprovar a referida minuta de contrato que lhe foi presente. Mais deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes, remeter o referido contrato para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel.-----

2- Tomada de conhecimento da 14ª Modificação ao Orçamento e da 14ª Modificação às Grandes Opções ao Plano de 2020, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 19 de outubro de 2017:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 14ª Modificação ao Orçamento e da 14ª Modificação às Grandes Opções do Plano para o ano de 2020, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 19 de outubro de 2017.-----
O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

3- Tomada de conhecimento da 15ª Modificação ao Orçamento e da 15ª Modificação às Grandes Opções ao Plano de 2020, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas

Ata da Reunião Ordinária de 2020/12/03



posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 19 de outubro de 2017:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 15ª Modificação ao Orçamento e da 15ª Modificação às Grandes Opções do Plano para o ano de 2020, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 19 de outubro de 2017.-----
O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Património;-----

1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----

- Resumo diário da Tesouraria:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 2 de dezembro de 2020, cujo valor em Operações Orçamentais é de 448.729,64€ (quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e nove euros, sessenta e quatro cêntimos), e em Operações não Orçamentais 167.841,53€ (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um euros, cinquenta e três cêntimos). -----
O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

2.1.1 Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários;-----

1- Análise e deliberação sobre a proposta de revogação da decisão de contratar a Empreitada "Construção de um Miradouro – Faia – Rio Côa":- Foi presente ao Executivo Municipal uma proposta de revogação da decisão de contratar a Empreitada "Construção de um Miradouro – Faia – Rio Côa". -----

Tomou a palavra o Senhor Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários para referir que a empreitada foi adjudicada, na reunião de Câmara de 18/06/2020, à empresa JRL – José dos Reis Lopes & Filhos, Lda., pelo valor de 116.334,48€, mais iva. Referiu ainda que aos 22/06/2020, foram solicitados os documentos de habilitação, através da plataforma de contratação, VortalGov. Disse que a referida empresa deveria ter submetido os documentos de habilitação, no prazo de 6 dias, conforme dispõe o artigo 81.º do CCP e P.36 do Programa de Procedimento. Considerando que os documentos não foram submetidos no prazo concedido para o efeito, foi novamente o empreiteiro, notificado, aos 02/04/2020, para, no prazo de 5 dias se pronunciar sobre o que entendesse, sob pena da caducidade da adjudicação, com as consequências legais para a empresa. (n.º2, artigo 86.º do CCP). Posto isto, o Senhor Chefe de Divisão adiantou que o empreiteiro, não apresentou qualquer justificação, bem como não submeteu os documentos de habilitação. Adiantou ainda que aos 29/06/2020, os serviços informaram superiormente, do incumprimento da empresa, pelo que, aos 27/07/2020, foi esta novamente notificada, para se pronunciar, no prazo de 5 dias, sob pena de aplicação de sanções legais. Novamente a empresa não apresentou qualquer

justificação, bem como não submeteu os documentos solicitados. O Senhor Chefe de Divisão referiu que o Município de Pinhel, aos 13/05/2020, questionou a empresa JRL, Lda. se mantinha os termos da proposta apresentada, até início de setembro de 2020, tendo em conta que o prazo de validade da proposta (67 dias), não se adaptava aos prazos previstos para início da obra e impostos pelo ICNF. Por fim, o Senhor Chefe de Divisão adiantou que a empresa, aos 18/05/2020, respondeu o seguinte: «...*não nos é possível manter o prazo de validade da proposta nem garantir o valor da mesma por motivos relacionados com incerteza económica instalada pela pandemia criada pela COVID19, ao qual não conseguimos desde já garantir a manutenção dos preços apresentados, nem o cumprimento dos prazos por dificuldades verificadas nas entregas de material por parte dos fornecedores.*» Por fim, e tendo em conta a resposta da referida empresa, o Senhor Chefe de Divisão referiu que o Executivo Municipal, aos 18/06/2020, adjudicou a empreitada, tendo a deliberação, sido comunicada à empresa JRL, Lda, nesse mesmo dia, pelo que a empresa era obrigada a manter a sua proposta até à data de validade da proposta, referida no programa de procedimento (até 02/07/2020). -----

Em face do exposto, o Executivo Municipal, tendo em conta os factos relatados na Informação Interna n.º 297/2020, deliberou, por unanimidade, aprovar que seja notificada a empresa JRL - José dos Reis Lopes & Filhos, Lda, da caducidade da adjudicação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º1, na alínea a), do artigo 86.º do CCP, designadamente pelo facto de não ter apresentado os documentos de habilitação, no prazo fixado no programa de procedimento, implicando desta forma a revogação da decisão de adjudicação e a consequente decisão de contratar o presente procedimento. Mais deliberou, por unanimidade, que desta decisão não decorre qualquer tipo de indemnização a pagar pela referida empresa, uma vez que a Câmara Municipal de Pinhel não teve quaisquer prejuízos. -----

2- Análise e aprovação da abertura de novo procedimento e consequentemente aprovação das peças de procedimento, Programa de Concurso e Caderno de Encargos da Empreitada "Construção de um Miradouro – Faia – Rio Côa":-

Foi presente ao Executivo Municipal uma informação técnica, que visa a abertura de novo procedimento e consequentemente aprovação das peças de procedimento, Programa de Concurso e Caderno de Encargos da Empreitada "Construção de um Miradouro – Faia – Rio Côa". Após análise dos documentos que instruem o processo da Empreitada e que foram remetidos aos Senhores Vereadores, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a contratação de um novo procedimento, recorrendo ao concurso público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b), artigo 19.º do CCP., pelo valor de 143.450,00€, mais Iva, tendo em conta que no projeto anterior foram introduzidos os trabalhos preparatórios e revistos os preços unitários. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar todos os documentos que instruem o novo procedimento, designadamente o novo Caderno de Encargos e o novo Programa de Procedimento. Por último, deliberou, por unanimidade, designar o seguinte Júri: Presidente - Irene de Jesus Marques

Fortunato da Fonseca, Vereadora; Vogais efetivos: Chefe de Divisão, Arq. João de Jesus Martins Marujo e o Técnico Superior Eng.º José António Pires Gonçalves; Vogais suplentes: Luísa Margarida Gaspar, Coordenadora Técnica e a Senhora Vice-Presidente, Daniela Patrícia Monteiro Capelo.-----

2.1.2 Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal, Águas e Saneamento; -----

1- Carlos Monteiro Tavares – Análise e deliberação sobre o pedido de redução das tarifas de saneamento e de resíduos sólidos urbanos das faturas de água de julho e de agosto de 2020:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Carlos Monteiro Tavares, datado de 3 de novembro, através do qual solicita a redução das tarifas de saneamento e de resíduos sólidos urbanos das faturas de água de julho e de agosto de 2020, em virtude de os consumos elevados (107 m³ e 182 m³, respetivamente) registados e faturados nesses meses, se terem devido a uma fuga de água na rede predial, por rotura da canalização, alegando o requerente que a água da fuga não foi para a rede de saneamento, mas que se infiltrou na terra. -----

Tomou a palavra o Senhor Coordenador de Águas, Eng.º Joaquim Vaz para referir que o Leitor de Consumos informou verbalmente ter observado presencialmente os sinais/consequências da fuga de água, através do terreno molhado no limite do lote do requerente, remanescendo a água para o terreno do vizinho, tendo este (vizinho) alertado o requerente sobre a água no seu terreno. Assim, tendo em conta a informação obtida por parte do Leitor, poderá concluir-se que a água perdida não terá efetivamente ido para o saneamento, sendo por isso de parecer que poderá propor-se a retificação dos valores das tarifas variáveis de saneamento e de resíduos sólidos urbanos das duas faturas em questão, recalculando as mesmas com base na média dos consumos dos últimos 3 meses anteriores à fatura de Julho. Pelo que deverá o mesmo procedimento ser tomado em relação ao cálculo da TRH de saneamento e da TGR. Quanto aos volumes do consumo de água registados, o Senhor Coordenador de Águas disse que os mesmos não sofrem alteração, sendo pagos na totalidade, sem qualquer redução (tarifas fixas e tarifas variáveis e TRH de água). Por conseguinte, o valor retificado das tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, bem como da TRH de saneamento e da TGR (com base no atrás exposto), relativamente à Fatura de Julho/2020, será de 21,55€, em vez do valor das mesmas tarifas, inicialmente faturado, de 101,32€. Pelo que, o valor da nota de crédito a emitir, referente à fatura de Julho será de 79,77€, resultando assim um valor final faturado, de 152,14€, em vez do valor inicial de 231,91 Euros. Quanto à Fatura de Agosto/2020, o novo valor das tarifas mencionadas e TRH de saneamento e TGR será de 23,54€, em vez do valor das mesmas tarifas, inicialmente faturado, de 175,23€. Pelo que, o valor da nota de crédito a emitir, referente à fatura de Agosto será de 151,69€, resultando assim um valor final faturado, de 251,14€, em vez do valor inicial de 402,83€. -----

Em face do exposto, o Executivo Municipal, nos termos da informação técnica, deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação dos valores das tarifas variáveis de saneamento e de resíduos sólidos urbanos das duas faturas em questão, devendo os serviços recalcular as mesmas com base na média dos consumos dos últimos 3 meses anteriores à fatura de Julho. Pelo que deverá o mesmo procedimento ser tomado em relação ao cálculo da TRH de saneamento e da TGR. ----- Quanto aos volumes do consumo de água registados, e tendo em conta que os mesmos não sofrem alteração, sendo pagos na totalidade, sem qualquer redução (tarifas fixas e tarifas variáveis e TRH de água), mais deliberou, por unanimidade, aprovar os novos valores constantes das seguintes faturas:- Relativamente à Fatura de Julho/2020, o novo valor das tarifas mencionadas e TRH de saneamento e TGR será de 21,55€, em vez do valor das mesmas tarifas, inicialmente faturado, de 101,32€. Por conseguinte, o valor da nota de crédito a emitir, referente à fatura de Julho será de 79,77€, resultando assim um valor final faturado, de 152,14€, em vez do valor inicial de 231,91€; Quanto à Fatura de Agosto/2020, o novo valor das tarifas mencionadas e TRH de saneamento e TGR será de 23,54€, em vez do valor das mesmas tarifas, inicialmente faturado, de 175,23€. Por conseguinte, o valor da nota de crédito a emitir, referente à fatura de Agosto será de 151,69€, resultando assim um valor final faturado, de 251,14€, em vez do valor inicial de 402,83€. Caso não seja possível a emissão das notas de crédito, por as faturas já se encontrarem pagas por débito direto, mais deliberou, por unanimidade, aprovar a restituição desses valores ao consumidor.-----

2- José Fernandes Quintaneiro - Análise e deliberação sobre o pedido de revisão da fatura de Setembro de 2020:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por José Fernandes Quintaneiro, datado de 28 de outubro, através do qual solicita a revisão da fatura de Setembro/2020, através da redução das tarifas de saneamento e de resíduos sólidos urbanos da fatura de água de Setembro de 2020, em virtude de o consumo elevado (120 m³) registado e faturado nesse mês, se ter devido a uma fuga de água na rede predial, por rotura da canalização, no quintal, entre a caixa do contador e a casa de habitação, alegando que a água da fuga não foi para o saneamento. -----

Tomou a palavra o Senhor Coordenador de Águas para referir que o Fiscal obteve do consumidor a informação de que "a água que passou no contador foi para o poço, devido a avaria da válvula de segurança". Referiu ainda que do requerimento apresentado pelo requerente não consta nenhum elemento ou documento que comprove, ou permita concluir com clareza que a água perdida não tenha ido para o saneamento, existindo apenas a informação dada ao Fiscal pelo requerente. Por conseguinte, quanto aos volumes do consumo de água registados, os mesmos deverão ser pagos na totalidade, sem qualquer redução (tarifas fixas e tarifas variáveis e TRH de água). Relativamente aos volumes de saneamento, os volumes de saneamento são faturados por indexação aos volumes de água medidos, numa percentagem de 80%. Assim sendo, não tendo o requerente apresentado, na sua exposição, qualquer documento comprovativo de que a água

perdida não teve encaminhamento para a rede de saneamento, nem a fuga da água tendo sido presenciada pelos serviços do Município aquando da sua ocorrência, os serviços consideram que não existe base para que se possa equacionar a redução do valor das tarifas de saneamento. Relativamente às tarifas variáveis de resíduos sólidos urbanos e respetiva TGR, a única redução que poderá ser feita, será em relação às tarifas variáveis e TGR de resíduos sólidos urbanos, uma vez que o elevado consumo de água registado, resultante da alegada rotura da torneira de segurança, não implicaria um aumento da quantidade de resíduos sólidos produzidos naquele local de consumo, uma vez que o consumo elevado resulta de um incidente pontual. Assim sendo, os serviços são de parecer que poderá propor-se a retificação do valor da tarifa variável de resíduos sólidos urbanos, recalculando essa tarifa com base na média de consumos dos 3 meses anteriores (média de consumo de 15 m³ em 29 dias), efetuando o mesmo procedimento em relação à TGR (Taxa de Gestão de Resíduos). Efetuados esses cálculos, resulta: - Tarifa variável de R.S.U.: 5,756€ em vez dos 46,04€ constantes da fatura; - TGR: 0,726€, em vez dos 5,81€ constantes da fatura. -----

Tendo em conta que o elevado consumo de água registado, resultante da alegada rotura da torneira de segurança, não implicaria um aumento da quantidade de resíduos sólidos produzidos naquele local de consumo, uma vez que o consumo elevado resulta de um incidente pontual, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação do valor da tarifa variável de resíduos sólidos urbanos, cuja tarifa foi recalculada com base na média de consumos dos 3 meses anteriores (média de consumo de 15 m³ em 29 dias). Por conseguinte, o mesmo procedimento deve ser tomado em relação à TGR (Taxa de Gestão de Resíduos), pelo que resultam os seguintes valores: - Tarifa variável de R.S.U.: 5,756€ em vez dos 46,04€ constantes da fatura; - TGR: 0,726€, em vez dos 5,81€ constantes da fatura. Assim sendo, o valor das duas diferenças acumuladas atrás referidas, é de 45,37€. -----

3- António José Alves Gil - Análise e deliberação sobre o pedido de verificação do consumo de água registado e faturado no mês de agosto de 2020:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por António José Alves Gil, datado de 15 de setembro, através do qual solicita a verificação do consumo de água registado e faturado no mês de Agosto de 2020, com reformulação do valor da fatura no caso de não existir uma justificação válida para o registo desse consumo elevado, que foi de 34 m³. -----

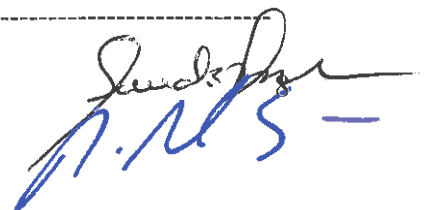
Tomou a palavra o Senhor Coordenador de Águas para referir que se confirma que no período de tempo correspondente ao intervalo de faturação, ocorreu a avaria/rebentamento do contador, o qual foi substituído pelos Serviços do Município em 14/07/2020. Referiu ainda que foram questionados os Serviços Externos que procederam à substituição do contador sobre se o mecanismo estava ou não a contar, com a água a vazar do mesmo, quando o contador foi substituído. Em informação (verbal) obtida do Encarregado Geral foi confirmado que o contador rebentado estava a contar, aquando da sua substituição, com o mecanismo a rodar. Tendo em

conta o atrás referido, os serviços propõe a retificação do valor da fatura de Agosto de 2020. Para tanto, procedeu-se à reformulação do valor da fatura, recalculando as tarifas variáveis de água, de saneamento e de resíduos sólidos urbanos com base na média dos consumos dos últimos 3 meses anteriores à dita fatura. O mesmo procedimento deve ser tomado em relação ao cálculo das TRHs de água e de saneamento, bem como da TGR. Assim sendo, de acordo com os cálculos, o valor total da fatura de Agosto de 2020 reformulada, com IVA incluído, será de 23,76€, em vez do valor inicialmente faturado, de 65,35€. Por conseguinte, o valor da diferença é de 41,59€.

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação do valor da fatura de Agosto de 2020, cujas tarifas variáveis de água, de saneamento e de resíduos sólidos urbanos foram recalculadas com base na média dos consumos dos últimos 3 meses anteriores à dita fatura. Mais deliberou, por unanimidade, que o mesmo procedimento deverá ser tido em consideração em relação ao cálculo das TRHs de água e de saneamento, bem como da TGR. Assim sendo, o valor total da fatura de Agosto de 2020 reformulada, com IVA incluído, será de 23,76€, em vez do valor inicialmente faturado, de 65,35€. Por conseguinte, o valor da diferença é de 41,59€.

4- António Grilo Automóveis Unipessoal, Lda. - Análise e deliberação sobre o pedido de revisão da fatura do mês de outubro de 2020:- Foi presente ao executivo Municipal um requerimento remetido por António Grilo Automóveis Unipessoal, Lda., datado de 13 de novembro, através do qual apresentou um pedido de revisão da fatura do mês de Outubro de 2020, alegando que "a falha foi do contador, não tendo consumido os 146 m³ de água que o contador acusou e que foram faturados no referido mês.

Tomou a palavra o Senhor Coordenador de Águas para referir que se confirma a avaria do contador, a qual foi comunicada pela requerente em 14/09/2020, tendo o contador sido substituído nesse mesmo dia pelos Serviços da Câmara Municipal. Referiu ainda que foram questionados os Serviços Externos que procederam à substituição do contador rebentado, sobre se nesse momento, com a água a vazar do mesmo, o mecanismo estava ou não a contar. Pelo Encarregado Geral foi prestada a informação neste processo, de que segundo informação do Funcionário Municipal que substituiu o contador, o mesmo estava a contar, com o mecanismo a rodar com bastante velocidade. Por fim, referiu que poderá propor-se a retificação do valor da fatura de Outubro. Para tanto, procedeu-se à retificação do valor da fatura, calculando as tarifas variáveis de água, de saneamento e de resíduos sólidos urbanos com base na média dos consumos dos últimos 3 meses anteriores à dita fatura. O mesmo procedimento deve ser tomado em relação ao cálculo das TRHs de água e de saneamento e da TGR. Assim, de acordo com os cálculos, o valor total da fatura de Outubro de 2020 reformulada, com IVA incluído, será de 50,89€, em vez do valor inicialmente faturado, de 321,50€. Por conseguinte, o valor da diferença é de 270,61€.



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação do valor da fatura de Outubro, cujas tarifas variáveis de água, de saneamento e de resíduos sólidos urbanos foram calculadas com base na média dos consumos dos últimos 3 meses anteriores à dita fatura. Mais deliberou, por unanimidade, que o mesmo procedimento deve ser tido em consideração em relação ao cálculo das TRHs de água e de saneamento e da TGR. Assim, de acordo com os cálculos, o valor total da fatura de Outubro de 2020 reformulada, com IVA incluído, será de 50,89€, em vez do valor inicialmente faturado, de 321,50€. Por conseguinte, o valor da diferença é de 270,61€.

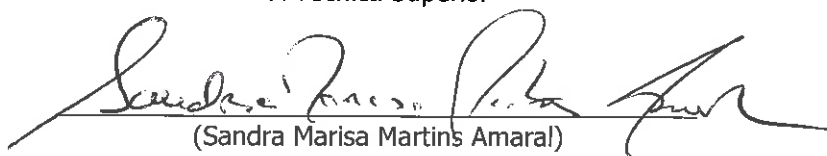
---*Encerramento*:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezassete horas e trinta minutos. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.

Paços do Concelho de Pinhel, 3 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel


(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior


(Sandra Marisa Martins Amaral)

